Decreto



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00068P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c/c art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia MARIA LÚCIA SILVA SANTOS, matrícula nº 370, Agente Social, Nível III, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 027/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.02169P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia VALDELICE ANDRADE DE JESUS, matrícula nº 1214, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 028/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00070P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia MARINALVA FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 1334, Professora Magistério 40H, Nível I, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 029/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.02167P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **OSENI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 198, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 030/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.02156P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 1394, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 031/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00052P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARILENA DE CARVALHO VIEIRA**, matrícula nº 1937, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 032/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00066P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS, matrícula nº 1041, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 033/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.02155P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5° a art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZENILDA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 1227, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 034/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00067P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA BEATO DE SOUZA**, matrícula nº 573, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

DOCEMAIDV CALEC DA CH VA

ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 035/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.00064P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia HELENITA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 857, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADO

SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM. 05 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR



República Federativa do Brasil Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — BA — IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 036/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n° 2014.04.02172P, e em conformidade com que estabelece o art. 6°, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8°, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n ° 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 019, Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

LUIS CARLOS MOURA MATOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 18 DE AGOSTO DE 2014

> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, N° 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR